

LEI Nº 3.135, DE 22 DE AGOSTO DE 2012

Autoriza o reembolso de despesas com o funeral do ex-vereador Angelo Miguel do Nascimento, e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reembolsar a quem de direito, as despesas efetuadas com o funeral do ex-Vereador Angelo Miguel do Nascimento, falecido no dia 12 de junho do corrente ano.

Art. 2º. O valor do reembolso é de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

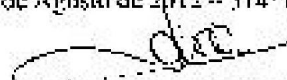
Parágrafo Único. Para a realização do reembolso os beneficiários deverão apresentar os comprovantes de pagamento das despesas funerárias.

Art. 3º. Os recursos para atender aos encargos da presente Lei correrão por conta de verbas do Gabinete do Prefeito, dotação nº 02.01.339039.04.132.0002.2.802.01.110000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 22 de Agosto de 2012 -- 314º da Fundação.


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.


WAGNER CORREIA DA SILVA
Secretário de Governo